

SANTA CLARA AGROCIÊNCIA S.A.

CNPJ/MF nº. 01.810.945/0001-31 - NIRE 35300623517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam os acionistas da **Santa Clara Agrociência S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Guerreiro, nº. 81, Parque Industrial, CEP 14.876-270, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.810.945/0001-31 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35300623517, convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE" ou "Assembleia Geral"), a serem realizadas, havendo quórum legal, de forma híbrida (presencial e digital), nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em **27 de outubro de 2025, às 10 horas**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2025; (ii) Examinar, discutir e votar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, conforme descrito na Proposta da Administração; (iii) Eleição dos membros da Diretoria Estatutária; (iv) Eleição dos membros do Conselho de Administração; (v) Eleição do novo Presidente do Conselho de Administração da Companhia e do novo Vice-Presidente de Administração da Companhia. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Examinar, discutir e votar a proposta da Política de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração e da Administração; (ii) Examinar, discutir e votar a proposta de limite de valor da remuneração global dos administradores para o exercício de 2025/2026, conforme descrito na Proposta da Administração. Para a instalação da Assembleia, é necessária a presença de pelo menos ¼ (um quarto) do total de ações representativas do capital social da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A. e em conformidade com o Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. Caso o quórum não seja atingido, será publicado novo edital com a data da segunda convocação, que poderá ocorrer com qualquer número de acionistas presentes.

Ribeirão Preto/SP, 26 de setembro de 2025.

Luiz Antônio Santos Baptista - Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>